

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de junho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 143 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor JOSÉ MENEZES CRUZ, Secretário de administração desta municipalidade, portador do RG nº 235650 SSP/Acre e do CPF nº 433.965.512-68, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco, como acompanhante do Prefeito Municipal de Epitaciolândia. Finalidade: Participar de atividades de interesses do município nos dias 05 e 06 de junho do corrente ano, junto aos seguintes órgãos: AMAC, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, INCRA e DERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/Acre, em 05 de junho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 043/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Tecnosol Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Carlos Frederico Bastos Ribeiro – Sócio Proprietário.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF EDITAL Nº 002/2019

O Município de Feijó-AC, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto, no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal n.º 851 de 29 de maio de 2019, e Portaria n.º 168, de 04 de Junho de 2019, que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para fins de contrato administrativo, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, visando selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao programa de apoio - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter emergencial, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas constantes neste Edital e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao programa de apoio- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

1.2. Este processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vagas existentes na Lei 851/2019, através de Contrato Administrativo de caráter temporário.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado mediante três etapas, especificadas a seguir:

FASE	ETAPAS	CARÁTER	PONTUAÇÃO
1ª	Análise Documental	Eliminatório	-
2ª	Análise Curricular e Títulos	Classificatório	50
3ª	Entrevista	Eliminatório	50

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

2.1. Ser brasileiro ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal.

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino.

2.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.

2.4. Apresentar, no ato da inscrição, os documentos relativos à condição para participação/habilitação, quanto os pertinentes aos dados curriculares para fins de classificação.

2.5. Não será permitida entrega de documentos, após a conclusão da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 a 14 de Junho de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Trav. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova, em Feijó, no horário de 07h00min as 13h00min.

3.4. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo I) e currículo padronizado (Anexo II), cujos formulários serão disponibilizados aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.

3.5. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas.

3.6. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.7. Não serão aceitas inscrições por Procuração.

3.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise, o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.10. O candidato deverá anexar ao currículo à cópia dos títulos e apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação.

3.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.12. Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas.

3.13. Acarretará a eliminação sumária do presente processo o candidato que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estipuladas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.14. Será fornecido aos candidatos comprovante de inscrição.

3.15. Só será permitida uma única inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever para uma única função.

3.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir 50% da seletiva.

3.17. Não serão recebidos documentos para o currículo após sua entrega na Secretaria de Saúde.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo por escrito e fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão e protocolar na Secretaria Municipal de Saúde no horário de 7h00min às 13h00min, nas seguintes hipóteses:

4.2. Em relação ao Edital, no prazo de 24 horas após sua publicação.

4.3. Em relação ao Resultado da Classificação, no prazo de 24 horas após sua publicação.

4.4. Em relação ao resultado da entrevista, no prazo de 24 horas após sua publicação.

4.5. Em hipótese alguma será analisado recurso administrativo protocolado fora do prazo.

4.6. A Comissão terá o prazo de até 01 (um) dia útil para analisar e julgar os recursos.

4.7. O resultado de cada recurso será publicado no site oficial do Município de Feijó-AC, no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixado no quadro de avisos que se encontra em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Feijó.

4.8. Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico, pelos Correios ou qualquer outro meio, devendo ser protocolado pessoalmente.

5. DO PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo, a partir do encerramento das inscrições, de até 03 (três) dias úteis para avaliar os currículos, tendo como data limite para publicação do resultado o dia 28 de Junho de 2019.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

6.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, percentual para pessoas com deficiência.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência e entregar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência e ainda que a deficiência apresentada pelo candidato não o incapacita para a função, conforme previsto neste Instrumento Convocatório.

6.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido, fazendo parte dos documentos relativos à inscrição.

6.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.5. O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica do Município, vinculada a Administração Pública Municipal, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva Função que se candidatou.

6.6. O candidato mencionado no subitem 6.5 deste Edital deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observando o disposto neste Edital.

6.7. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.8. As vagas definidas no item 6 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

6.9. O candidato que se declarar portador/a de deficiência, excetuando esta condição, será submetido a todos os procedimentos e exigências deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO E AÇÕES.

Profissional	Remuneração Mensal	Carga horária Semanal	Número Vagas	Quadro de Reservas	Prazo da Contratação	Ações a serem desenvolvidas
Assistente Social	R\$ 2.220,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Serviço Social
Profissional de Educação Física	R\$ 2.000,00	40 horas	02 (duas)	02 (dois)	01 ano	Reabilitação
Fisioterapeuta	R\$ 2.000,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Reabilitação
Fonoaudiólogo	R\$ 2.500,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Reabilitação
Nutricionista	R\$ 2.500,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Alimentação
Psicólogo	R\$ 2.500,00	40 horas	02 (dois)	02 (dois)	01 ano	Saúde Mental

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO NO PROCESSO

PROFISSIONAL	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Cópias, acompanhadas dos originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação de Assistente Social, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Cópias, acompanhadas dos originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Educação Física, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

FISIOTERAPEUTA	Cópias, acompanhadas dos originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Fisioterapia, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
FONOAUDIÓLOGO	Cópias, acompanhadas dos originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
NUTRICIONISTA	Cópias, acompanhadas dos originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
PSICÓLOGO	Cópias, acompanhadas dos originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Psicologia, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

09. DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

09.1 Conforme ANEXO I da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, sem prejuízos das atribuições específicas, são responsabilidades comuns da equipe que o compõe, a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF:

- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
- Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF;
- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

10. ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA

- Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF;
- Realizar consulta clínica com idosos e hipertensos;
- Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;
- Orientar a população sobre os cuidados preventivos contra as doenças e agravos não transmissíveis (hipertensão, diabetes, tabagismo, sedentarismo e obesidade);
- Desenvolver atividades físicas de reabilitação junto aos idosos e pessoas com necessidades especiais;
- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

11. ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO

- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência e cuidadores;
- Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC - que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;

- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública municipal;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

12. ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA

- Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF;
- Realizar consultas clínicas com os diferentes grupos e usuários do sistema de saúde;
- Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;
- Orientação à população sobre cuidados e importância da alimentação saudável;
- Ministrar palestras nas escolas e PSF sobre obesidade e hábitos alimentares saudáveis;
- Orientação nas escolas sobre a importância de uma boa alimentação para o adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- Desenvolver ações comunitárias junto à população para viabilizar o cultivo de hortas e pomares;
- Executar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
- Elaborar diagnóstico populacional de a situação alimentar e nutricional com a identificação de áreas geográficas e segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

13. ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

- Executar ações de atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social;
- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto ajuda, etc;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

14. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

- Ampliar o atendimento vinculado às famílias, buscando construir redes de apoio e integração;

- Realizar visitas domiciliares junto com as ESF;
- Prestar assistência às pessoas e que fazem tratamento fora do domicílio;
- Desenvolver oficinas com crianças e adolescentes atendidos pelas equipes de SF;
- Estreitar a parceria entre os serviços assistenciais especializados (CRAS e CREAS);
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;
- Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade;
- Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF;
- Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- Desenvolver ações Inter setoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Outras atividades inerente à função.

15. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Outras atividades inerente à função.

- #### 16. PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO NASF
- Mapeamento de demandas nas respectivas áreas de abrangência em parceria com as equipes de saúde da família;
 - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de vida saudável na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial – conselho tutelar, escolas, associações de bairros, dentre outras;
 - Reorganização, juntamente com as equipes de saúde da família, da demanda das ações de assistência à saúde nas diferentes áreas que compõe o NASF;
 - Realização de visitas domiciliares em conjunto com as equipes de Saúde de pacientes impossibilitados de deambular;
 - Promover ações e atividades que induzam as pessoas a adotar de forma regular a prática de atividades físicas, como hábito saudável de vida;
 - Instituir a prática da ginástica laboral com os profissionais das equipes de saúde da família;
 - Realizar junto as ESF, o planejamento das ações de saúde da mulher;
 - Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistente de saúde, crianças e idosos, além de situações específicas como de pacientes diabéticos e hipertensos;
 - Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento buscando constituir redes de apoio e integração;
 - Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos nas áreas da atenção/assistência farmacêutica e social a serem desenvolvidas dentro de seu território de responsabilidade;
 - Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da atenção básica;
 - Acompanhar pacientes no nível terciário no deslocamento até a capital;
 - Desenvolver atividades junto à rede de ensino do município;
 - Desenvolver projetos viabilizando a alimentação adequada junto às escolas estaduais e municipais;
 - Encaminhar pacientes para o nível terciário utilizando os instrumentos de referência e contra referência;
 - Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas a atenção nutricional e atendimentos para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica;
 - Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
 - Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
 - Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
 - Desenvolver práticas preventivas ou incorporação de hábitos de vida saudáveis, às ações de enfrentamentos de agravos vinculados ao abuso de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação;
 - Desenvolver atividades que proporcionem o bem estar físico, mental e social da população;
 - Desenvolver atividades de reabilitação junto aos idosos e pessoas com necessidades especiais;

17. DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

17.1. Os pontos serão apurados conforme o previsto no quadro a seguir, para todos os profissionais citados no item 7 deste Edital.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	PONTOS SOMADOS
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência em trabalho junto ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, 1,0 ponto por cada mês de trabalho comprovado. Não ultrapassando vinte meses.	20	
02	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre.	3	
03	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre.	3	
04	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre.	2	
05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTOS CADA.	4	

06	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTOS CADA.	4	
07	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA	4	
08	Participação em eventos de Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferência em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, serviços voluntários comprovado em Entidades Públicas ou Filantrópicas voltadas para o serviço de Saúde na Atenção Básica. ATÉ 05 DECLARAÇÕES – 02 PONTO CADA	10	
TOTAL		50	

18. ENTREVISTA

18.1. A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública, e contemplará os seguintes critérios:

I. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (40 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

II. Habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

18.2. Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação obedecendo o seguinte critério:

I. Se o número de vagas do cargo for igual ou inferior a 04 (quatro), será convocado para a entrevista o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

II. Havendo empate serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

18.3. A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

18.4. Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

18.5. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos.

18.6. Candidatos que obtiverem nota 0,00 na análise curricular serão desclassificados da seletiva e não serão convocados para a entrevista.

18.7. A entrevista será coordenada pela comissão deste processo seletivo simplificado.

18.8. A entrevista será gravada para transparência do processo seletivo.

18.9. A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo limite para publicação do resultado da entrevista até o dia 08 de julho de 2019.

18.10. A convocação para a entrevista com o local e horário será publicado no site oficial do Município de Feijó, no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixado no quadro de avisos que se encontra em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Feijó.

19. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO

19.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a. Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias, meses e anos trabalhados, com início e fim se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão se for o caso.

19.2. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.

19.3. A análise curricular será efetuada pela Comissão designada para esse fim.

19.4. Os classificados na análise curricular e na entrevista serão convocados mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no site oficial do Município de Feijó, no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixação no quadro de avisos que se encontra na frente da Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Feijó.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate a seguinte ordem:

- O candidato com maior tempo de experiência profissional junto ao NASF;
- O candidato com maior tempo de trabalho voluntário na área de concorrência;
- O candidato mais idoso.

20. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1. A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e à necessidade da Administração Pública Municipal.

20.2. A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por edital.

20.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da convocação, não atendê-la, será considerado desistente.

20.4. São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.
- Está em situação regular no conselho de classe com anuidade em dia;
- Para o cargo de Profissional de Educação física será exigido registro no conselho regional de educação física (CREF) com formação em Bacharel, conforme Nota Técnica N° 003/2010 - CGOC/DESUP/SESu/MEC.

21. DO RESULTADO

21.1. O resultado classificatório final será publicado até o dia 10 de julho de 2019, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixação no quadro de avisos que se encontra na frente da Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Feijó.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

22.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas do processo seletivo simplificado.

22.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

22.4. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

22.5. A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, sendo a duração dos contratos para todos os cargos.

22.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, designada por meio de Portaria, para esse fim.

22.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital retificador.

22.8. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses dependendo do interesse da administração, contado a partir da data de homologação do resultado.

22.9. O regime de trabalho será ESTATUTÁRIO e será aplicado o estatuto do servidor municipal (Lei Municipal n.º 05/70).

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso.

23. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Dia Programado
Período de Inscrição	07 a 14 de junho de 2019
Análise dos Currículos pela comissão	17 a 19 de junho de 2019
Resultado preliminar da análise de currículos e Títulos	Dia 24 de junho de 2019
Recurso da análise de currículos e títulos	Dia 25 de junho até às 13 hs na Secretaria de Saúde
Resultado dos recursos da Análise de currículos e títulos	Dia 26 de junho de 2019
Resultado oficial da análise curricular e títulos	Dia 28 de junho de 2019
Período das entrevistas	Dia 02 de Julho de 2019
Resultado preliminar da entrevista	Dia 04 de julho de 2019

